



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4043
23 de junho de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023 celebrado com AAA Arsenic Arquitetos Associados LTDA, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DE CUSTOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO DA RJ 125 (ENTORNO DO PONTILHÃO, prorrogando o prazo do Contrato em 60(sessenta) dias, a partir de 17 de junho de 2023.**

Paty do Alferes, 16 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2022 celebrado com AAA Arsenic Arquitetos Associados LTDA, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO BEM COMO PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DE CUSTOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, prorrogando o prazo do Contrato em 30(trinta) dias, a partir de 13 de junho de 2023.**

Paty do Alferes, 13 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes DIRETORIA ADMINISTRATIVA RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS MÊS: ABRIL DE 2023

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
245/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	921,60

LEIA-SE LÊ:

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
245/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	900,00

LEI N.º 3.037 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E A VALORIZAÇÃO DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Constituem objetivos desta Lei a promoção e a valorização de protetores e cuidadores de animais em situação de rua no Município de Paty do Alferes - RJ, bem como a facilitação do atendimento e tratamento dos animais.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

- I. cuidador: toda pessoa física ou jurídica, entidades sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que se coloque na posição de guardião de animal em situação de rua, sem, contudo, retirá-lo da via pública ou do local que utilize como moradia;
- II. protetor: toda pessoa física ou jurídica, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento e cuidados de animais em situação de rua, animais feridos ou vítimas de maus tratos ou em condições de vulnerabilidade.

Art. 3º. Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas:

- I. atendimento preferencial na rede pública hospitalar de saúde veterinária, quando existir;
- II. atendimento preferencial para avaliação clínica de animais recolhidos, vacinação, esterilização e cirurgias gratuitas oferecidas pelo órgão competente;
- III. acesso facilitado a incentivos e programas que venham a ser criados pelo Poder Executivo;
- IV. facilitação no cadastramento como protetor ou cuidador em órgão competente; e
- V. recebimento de medicamento, vacina e rações distribuídos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. São deveres dos protetores e cuidadores de animais:

- I. assegurar condições de bem-estar, saúde e higiene individual dos animais, garantindo o acesso ao sol e a área coberta;
- II. oferecer alimentação em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;
- III. fornecer água fresca, limpa e em farta quantidade;
- IV. manter o animal vacinado e fazer o controle de parasitoses; e
- V. providenciar assistência médico-veterinária, sempre que necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de Junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 572/2023 – G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 1106/2023, de 07/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 60 (SESENTA) DIAS**, à servidora **FERNANDA FERRAZ BARBOSA**, matrícula nº **2098/01**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**, sendo computado o período de **JANEIRO/2017 a JANEIRO/2022**.

Parágrafo único - O período a que se refere o *caput* foi aproveitado da matrícula 1546/01, anterior a atual, do cargo de orientadora social A, conforme parecer de aprovação da Procuradoria Geral do Município no processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de **01/11/2023** até **30/12/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de junho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº005/2023

O **CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar mandato 202 4/2027, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução no. 001/2019

Considerando os princípios fundamentais da Constituição Federal, estabelecidos no artigo 37;

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 2.257 de 13 de Julho de 2016, capítulo X, art. 32 dispõe sobre o prazo para as inscrições provisórias dos candidatos que terá o prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando o Edital nº001/2023 capítulo III artigo 9º que dispõe sobre a abertura de prazo para impugnação das candidaturas no processo de escolha do Conselho Tutelar mandato 202 4/2027 por escrito e fundamentado e encaminhamento ao jurídico;

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar a relação de candidato inscrito no processo de escolha para Conselho Tutelar mandato 2024-2027 que foi impugnado;

Número	Nome	Motivo da impugnação
004	Regiane Clarimundo da Conceição	Falta dos seguintes documentos: Certidão eleitoral, certidão Estadual Civil e Criminal, Certidão Federal civil e criminal

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de Junho de 2023.

André Luiz Elydio
Presidente CMDCA

COMUNICADO**SRP PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Data e Local: 10 de julho de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo site www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na integra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 23 de junho de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 167/2023**

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001-17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, com base nos incisos do artigo 78, XII e art. 79, I, ambos da Lei Federal n° 8666/93, decide rescindir o Contrato n° 167/2023, celebrado com a empresa **R.S FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.742.029/0001-35, referente ao **SERVIÇO DE APOIO A SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA MUNICIPAL OSORIO DUQUE ESTRADA PELO PERÍODO DE 15 DIAS LETIVOS, COM O PERÍODO DE 12 HORAS**, e a todos os termos dele recorrentes.

Paty do Alferes, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Contrato n° 196/2023, publicado no Diário Oficial 4039 de 19 de junho de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Homologação do Pregão 055/2023, publicado no Diário Oficial n° 4041 de 21 de junho de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS